



PROJETO DE LEI ____/2025

Institui o Programa "Conexão Animal: Smart Sampa contra o Abandono", integrando a tecnologia digital à responsabilização por abandono e maus-tratos de animais no Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Conexão Animal: Smart Sampa contra o Abandono", com o objetivo de integrar as ferramentas digitais do Município de São Paulo à política de proteção e bem-estar animal, visando à prevenção, identificação e responsabilização por abandono e maus-tratos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será implementado por meio da plataforma "Smart Sampa" ou sistema digital municipal equivalente, que deverá integrar, entre outras, as seguintes funcionalidades:

- I - Módulo de registro e identificação animal, vinculado ao Registro Geral do Animal (RGA) e, quando aplicável, a dados de microchipagem ou outros métodos de identificação eletrônica;
- II - Canal de denúncias de abandono e maus-tratos, permitindo o envio de informações, fotos e vídeos de forma ágil e segura, com garantia de anonimato ao denunciante, se assim desejar;
- III - Base de dados de animais resgatados, tratados e disponíveis para adoção, em parceria com abrigos municipais e entidades de proteção animal credenciadas;
- IV - Ferramenta de comunicação e conscientização sobre posse responsável, legislação vigente e programas de bem-estar animal.

Art. 3º As informações de registro animal e de denúncias serão processadas e analisadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, que deverão utilizar os dados para identificar tutores ou responsáveis por atos de abandono e maus-tratos.

Art. 4º O abandono de animal em qualquer local público ou privado, ou a prática de maus-tratos, conforme a legislação vigente.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os procedimentos detalhados para a integração dos sistemas, a gestão das denúncias, a fiscalização, a aplicação das penalidades e a destinação dos recursos.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025

GABRIEL ABREU
VEREADOR (PODEMOS – SP)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa modernizar e aprimorar as ferramentas do Município de São Paulo no combate ao abandono e aos maus-tratos de animais, reconhecendo o potencial transformador da tecnologia digital para a gestão pública. A integração de plataformas inteligentes, como o "Smart Sampa", às políticas de proteção animal permitirá uma abordagem mais eficiente e transparente na identificação de infratores e na aplicação das sanções cabíveis, promovendo a posse responsável e o bem-estar animal de forma mais efetiva. A realidade do abandono animal impõe desafios complexos, e a utilização de recursos tecnológicos representa um passo fundamental para superá-los, tornando a responsabilidade do tutor mais rastreável e visível.

Este projeto de lei busca criar um fluxo contínuo de informações, desde a identificação dos animais por meio de seus registros até a denúncia de casos de abandono e maus-tratos, utilizando a infraestrutura digital já existente ou a ser desenvolvida pelo Município. Ao centralizar dados e facilitar a comunicação entre cidadãos, órgãos fiscalizadores e entidades de proteção animal, o "Conexão Animal: Smart Sampa contra o Abandono" otimizará a resposta do poder público e da sociedade civil. A previsão de multas, estabelecidas em valores realistas e proporcionais à gravidade da infração, visa ser um instrumento de dissuasão eficaz, sem inviabilizar a aplicação da lei, e os recursos arrecadados serão integralmente reinvestidos na causa animal, fortalecendo a rede de proteção e cuidado.



A transparência na gestão dos dados e na aplicação das penalidades, aliada a campanhas de conscientização que utilizem a linguagem e os canais digitais, contribuirá para uma mudança de comportamento na população. Ao vincular a tecnologia à proteção animal, São Paulo se posiciona na vanguarda da gestão urbana inteligente, demonstrando que a inovação pode e deve estar a serviço da vida e da ética. Este é um passo decisivo para transformar a cidade em um ambiente onde o abandono e os maus-tratos são não apenas punidos, mas ativamente prevenidos, por meio de uma responsabilidade compartilhada e visível a todos.